



PREFEITURA DE
LAIJINHA

PORTARIA Nº 372/2.018

“Dispõe sobre a concessão da licença sem vencimento para tratar de interesses particulares e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido do servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a pedido do servidor efetivo **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 040.281.216.63 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** na função de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de 02 (dois) anos a partir dos 03 (Três) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 03 de Setembro de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS